



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 03582/16*

Origem: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa - IPM

Natureza: Atos de pessoal – pensão vitalícia

Beneficiário(a): Antonia Morais Teixeira

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.**  
**Pensão vitalícia.** Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos. Concessão de registro ao ato.

**ACÓRDÃO AC2 – TC 01554/16**

**RELATÓRIO**

- 1. Origem: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa– IPM.**
- 2. Beneficiário(a):**
  - 2.1. Nome: Antonia Morais Teixeira.
- 3. Servidor(a) falecido(a):**
  - 3.1. Nome: Luiz Alves Teixeira.
  - 3.2. Cargo: Vigia.
  - 3.3. Matrícula: 2.862-2.
  - 3.4. Lotação: Secretaria de Serviços Urbanos do Município de João Pessoa.
- 4. Caracterização da pensão (Portaria 597/2015):**
  - 4.1. Natureza: pensão vitalícia – proventos integrais.
  - 4.2. Autoridade responsável: Pedro Alberto de Araújo Coutinho – Superintendente do IPM.
  - 4.3. Data do ato: 09 de dezembro de 2015.
  - 4.4. Publicação do ato: Semanário Oficial, de 06 a 12 de dezembro de 2015.
  - 4.5. Valor: R\$ 1.658,58.
- 5. Relatório da Auditoria:** Concluiu pela legalidade e sugeriu o registro ao ato de pensão.
- 6. Parecer do MPC:** Os autos não tramitaram pelo Ministério Público junto ao TCE/PB.
- 7. Agendamento** para a presente sessão sem intimações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 03582/16*

**VOTO DO RELATOR**

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

**DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB**

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 03582/16**, os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB) **ACORDAM**, à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à pensão vitalícia com proventos integrais da Senhora ANTONIA MORAIS TEIXEIRA (**Portaria 597/2015**), beneficiária do servidor falecido, Senhor LUIZ ALVES TEIXEIRA, Vigia, matrícula 2.862-2, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos do Município de João Pessoa, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 17 e 19).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.

Em 7 de Junho de 2016



**Cons. Antônio Nominando Diniz Filho**  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO



**Cons. André Carlo Torres Pontes**  
RELATOR



**Manoel Antonio dos Santos Neto**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO